



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.241, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia - Codesan

03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04

R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de outubro de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal